

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /CMPV/20017



## PROTOCOLO

### Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 3523/2017  
Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_  
Resolução \_\_\_\_\_  
Decreto Legislativo \_\_\_\_\_  
Emenda \_\_\_\_\_  
Data 28/04/17 Horário 12:00hs

“Determina a inclusão obrigatória de peixe e seus derivados, no cardápio da merenda escolar nas instituições municipais de ensino”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

*Júlio Cavelacar  
Vereador - PFL*  
**Art. 1º** Esta Lei determina a inclusão obrigatória da carne de peixe e seus derivados no cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, no mínimo, duas vezes por semana, devendo ser colocado à disposição dos alunos alternativas para atender os que não podem consumir o produto

Parágrafo único: Os peixes deverão ser, preferencialmente, frescos.

**Art. 2º** Caberá ao nutricionista do Município, ou quem lhe faça as vezes, orientar as escolas na elaboração dos cardápios, de forma a otimizar o uso da carne de peixe e derivados nas refeições dos alunos.

Parágrafo único: Desde já fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar termos de cooperação técnica com entidades de classe dos Nutricionistas e/ou Instituições de Ensino Superior, que ofereçam o curso de Nutrição, para os fins de atendimento desta Lei.

*Joelma Holder  
Vereadora  
PMDB/Porto Velho*

*Jurandir Rodrigues de Souza  
Vereador de PR - Vice Presidente  
da Mesa Diretora da C.M.P.V.*

*Cristiane Lopes  
Vereadora PP*

*Eduardo Fernandes  
Vereador - PPS*



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal observada a legislação em vigor, comprará preferencialmente a carne de peixe dos pescadores artesanais, cooperativas ou peixarias do Município de Porto Velho.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal viabilizará condições para que os pescadores artesanais possam fornecer os peixes e derivados, através de credenciamento junto a Prefeitura.

**Art. 4º** Competirá ao Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a regulamentação desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 35 (trinta e cinco) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de Março de 2017.

*Lílton Cavalcante*  
Vereador - PHS

*Jurandir Rodrigues de Oliveira*  
Vereador do PR - Vice Presidente  
da Mesa Diretora da C.M.P.V.

*Joelma Holder*  
Vereadora  
PMDB/Porto Velho

*Cristiane Lopes*  
Vereadora PP

*ALEKS PALITOT*  
VEREADOR/PTB

*Maurício Carvalho*  
Presidente/CMPV  
PSDB

*Eduardo Fernandes*  
Vereador - PR

*Luan da TV*  
Vereador PP



/alekspalitotpvh



/AleksPalitot



Alekspalitot



alekspalitot



## JUSTIFICATIVA

O peixe é um alimento que faz parte do grupo das carnes. Ele apresenta um misto de minerais e vitaminas que são essenciais a uma alimentação saudável, além disso, possui um baixo teor de gordura quando comparado às outras carnes, sendo que essa gordura apresenta uma série de benefícios no combate e prevenção de várias doenças.

O consumo de peixes reflete de forma positiva na saúde, pois eles são compostos por ácidos graxos essenciais, que são assim chamados por não serem produzidos pelo organismo, logo devem ser obtidos na dieta. O ácido graxo ômega-3 é um deles, e está presente principalmente nos peixes e em seus óleos, possuindo grande importância para as atividades do cérebro e do coração.

É também rico em nutrientes e sais minerais tais como ferro, iodo, magnésio, cálcio, sódio, fósforo etc, e em vitaminas A, E, D, B2, B3, B12, fundamentais para o bom funcionamento o corpo. Além de um poderoso antioxidante, seu consumo auxilia na diminuição dos triglicerídeos e colesterol e favorece a produção do chamado “colesterol bom” (HDL), diminuindo o risco de doenças cardiovasculares e de alguns tipos de câncer e doenças inflamatórias.

Apesar de ser de conhecimento popular os benefícios dos peixes, o consumo desse alimento no Brasil é relativamente pequeno.

Esse consumo precisa ser estimulado em função da importância dos peixes na saúde humana: ele deve ser ingerido no mínimo duas vezes por semana, intercalando-o com outros tipos de carnes. Isso irá garantir uma alimentação saudável com repercussões em vários aspectos da saúde física e mental.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de Abril de 2017.

*Júnior Cavalcante*  
Vereador - PP

*Cristiane Lopes*  
Vereadora PP

*Joelma Holder*  
Vereadora  
PMDB - Porto Velho

*Jurandir Rodrigues de Oliveira*  
Vereador do PR - Vice Presidente  
da Mesa Diretora da C.M.P.V

*Aleks Palitot*  
ALEKS PALITOT  
VEREADOR/PTB

*Eduan da TV*  
Vereador PP

*Edésio Fernandes*  
Vereador - PRB